



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE



LEI Nº 4.890, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 4.884, de 22 de maio de 2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 65.570,00.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.884, de 22 de maio de 2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 65.570,00, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.570,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta reais), na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

11.02.08.242.0110.0.017 - Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade - Apoio à Pessoa com Deficiência

4.4.50.42 – Auxílios

Fonte de Recurso: 2661 - Transferência de Recursos dos Fundos.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais disposições da Lei Municipal nº 4.884, de 22 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de junho de 2026.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal de
Caçapava do Sul/RS

Em 24 / 06 / 2026

DILVANE LORETO JAIME

Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico

Matrícula: 479119-3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br